



**Homologado em: 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.
Portaria nº 20, de 11/2/2010. DODF nº 31, de 12/2/2010.**

Parecer nº 27/2010-CEDF
Processo nº 460.000716/2009
Interessado: **CRESCCE**

- Recredencia a instituição educacional CRESCCE.

HISTÓRICO – A instituição educacional CRESCCE, situada na QSC 20, Lotes 20, 22 e 24 e na QSC 18, Lote 21, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino e de Habilitação e Reabilitação Especial Ltda., por intermédio de sua diretora, solicita, dentro do prazo legal, o seu recredenciamento.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 1995. Foi credenciada, pelo prazo de 3 (três) anos, pela Portaria nº 22, de 31/1/2007, expedida com base no Parecer nº 229/2006-CEDF, para oferecer a educação infantil: creche e pré-escola e o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais.

ANÁLISE – O processo foi autuado em 31/8/2009, com a seguinte documentação:

- Requerimento, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1;
- Relatório de Recredenciamento (Melhorias Qualitativas) – fls. 2 a 9.
- cópia da Ordem de Serviço nº 9/2007-SUBIP-SEDF, de 13/2/2007, que aprovou o Regimento Escolar – fl. 10.

Posteriormente, a instituição educacional apresentou os seguintes documentos:

- nova versão do Relatório de Recredenciamento (Melhorias Qualitativas) – fls. 13 a 17;
- cópia do “Alvará de Localização e Funcionamento de Transição”, datado de 16/11/2009, expedido pela Administração Regional de Taguatinga, com validade de 24 (vinte e quatro) meses – fl. 18;
- Quadro demonstrativo atualizado do corpo docente, técnico e de apoio – fls. 19 e 20;
- Quadro atualizado dos espaços físicos da instituição – fls. 21 a 23;
- Calendário Escolar 2009 – fl. 24.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 404/2009 (fl. 12), favorável à oferta das etapas da educação básica: educação infantil de 2 a 5 anos e ensino fundamental – anos iniciais.

O Relatório de Melhorias Qualitativas apresentado pela instituição descreve as atividades desenvolvidas que resultaram no aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização nos equipamentos e instalações.

Foi realizada visita de inspeção “*in loco*” e emitido relatório técnico, do qual se transcreve: *Em visita de inspeção à instituição educacional foram verificadas as informações descritas no relatório de melhorias qualitativas, onde são apresentadas as ações efetuadas pelo CRESCCE – Educação Infantil e Ensino Fundamental, responsáveis em garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático*



pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações, bem como a qualificação dos recursos humanos ... os recursos materiais e pedagógicos são em número suficiente e compatíveis com as etapas oferecidas e com a faixa etária ... A instituição apresenta uma equipe docente, técnico pedagógica e administrativa habilitada constatada, por amostragem, com a documentação que consta em seu arquivo ... Foi verificada e compatibilizada a escrituração escolar, e constatada que se encontra organizada e de acordo com as normas vigentes (fls. 27 e 28).

Pode-se destacar das melhorias qualitativas:

- o aprimoramento administrativo: investimento na área de informatização e reestruturação administrativa, realizada em parceria com o SEBRAE.
- o aprimoramento didático-pedagógico: aquisição de jogos pedagógicos gigantes; assinatura de revistas especializadas; realização de reuniões de estudo, encontros e palestras; realização, em parceria com o DETRAN, de palestras educativas sobre noções de trânsito.
- a qualificação de recursos humanos: realização de semanas pedagógicas no início e no meio do ano letivo, com palestras e mini-cursos para os professores e cursos para todos os funcionários.
- modernização de equipamentos e instalações: ampliação e melhoria dos espaços físicos; troca do revestimento do parque e da entrada do prédio; substituição de materiais.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e do relatório conclusivo de recredenciamento da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, o parecer é por recredenciar, pelo período de 1º/2/2010 a 31/12/2019, a instituição educacional CRESCE, situada na QSC 20, Lotes 20, 22 e 24 e na QSC 18, Lote 21, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino e de Habilitação e Reabilitação Especial Ltda. com sede no mesmo endereço.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2010

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal